



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

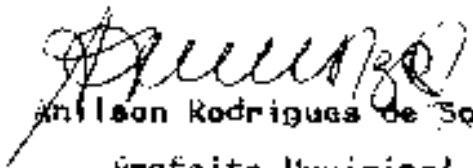
LEI MUNICIPAL Nº 1.343/91

Dispõe sobre a suplementação de verbas orçamentárias e dá outras providências.

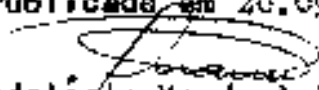
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 18.09.91, aprovou e eu Sanclono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas Orçamentárias da Câmara Municipal e Prefeitura, até o valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento do exercício corrente, de acordo com os artigos 42, 43 § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anambai, 2. de setembro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 20.09.91


Indalécio Venderlei Franco
Secretário de Administração